

# ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

### **12ª Sessão de 2025 (10ª Sessão Extraordinária)**

Data: 07/05/2025

Horário de início: 14:10 horas

Presidente: Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024. Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5029572-13.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 1)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** TIAGO CARLINI JUNIOR (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ADALBERTO QUEIROZ JUNIOR (OAB RJ252822)

**ADVOGADO(A):** PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ (OAB RJ137466)

RETIRADO DE PAUTA.

### **RECURSO CÍVEL N° 5007552-13.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 2)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINA A (EXEQUENTE)

**ADVOGADO(A):** TAIANY DA SILVA QUERINO (OAB ES034478)

**ADVOGADO(A):** FABRIZIO DE OLIVEIRA LEAO (OAB ES017818)

**INTERESSADO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (EXECUTADO)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

### **RECURSO CÍVEL N° 5009852-60.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 10)**

**RECORRENTE:** RAYANE ALVES NONATO VASCONCELOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** FERNANDO RODRIGUES DOS REIS (OAB ES023659)

**RECORRIDO:** COBRA ENGENHARIA LTDA (RÉU)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

## **RECURSO CÍVEL N° 5024135-88.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 15)**

**RECORRENTE:** JERICK MARQUES DE SOUZA (EXEQUENTE)  
**ADVOGADO(A):** JERICK MARQUES DE SOUZA (OAB ES022987)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

ADIADO O JULGAMENTO.

## **RECURSO CÍVEL N° 5003178-66.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 3)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FABIANO BARCELOS ALVES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS "FOLGAS TRABALHADAS ONSHORE" E "INDENIZAÇÃO QUARENTENA", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5000456-25.2025.4.02.5001/ES (PAUTA: 4)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** WILLIAN AMADOR DE SOUZA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** KAMILLA ABREU COSTA MOZELI (OAB RJ179193)

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5017237-59.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 5)**

**RECORRENTE:** GERALDO RODRIGUES DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** EDSON TEIXEIRA CICARINI JUNIOR (OAB ES011223)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

## **JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENDENDO SUA EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5007439-71.2024.4.02.5002/ES (PAUTA: 6)**

**RECORRENTE:** WALLAS DO NASCIMENTO DE SOUZA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS EX LEGE. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5034426-50.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 7)**

**RECORRENTE:** JOAO FERREIRA DA SILVA NETO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** GLAUCIA NASCIMENTO SILVA FABRI (OAB ES030877)  
**ADVOGADO(A):** ALESSANDRA SILVA DE FREITAS (OAB ES032226)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5002068-26.2024.4.02.5003/ES (PAUTA: 8)**

**RECORRENTE:** ALLISON OZORIO VENTURINI (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** BRUNO FERNANDES VIEIRA (OAB ES040174)  
**ADVOGADO(A):** RUI EDSIOMAR ALVES DE SOUZA (OAB ES026412)

**RECORRIDO:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (RÉU)

**PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE DESERTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5022805-56.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 9)**

**RECORRENTE: IZAC CARDOSO DE SOUSA (AUTOR)  
ADVOGADO(A): VITOR RODRIGUES SEIXAS (OAB SP457767)**

**RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE DESERTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5005686-67.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 11)**

**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

### **RECURSO CÍVEL N° 5003640-22.2021.4.02.5003/ES (PAUTA: 12)**

**RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)  
PROCURADOR(A): PAULA EUFRAUZINO SILVA FREITAS**

**RECORRIDO: LEILIANE VIEIRA BATISTA (AUTOR)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT, PARA ADEQUAR A FORMA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS, DETERMINANDO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA SEJAM CALCULADOS SEPARADAMENTE ATÉ 08/12/2021, COM INCIDÊNCIA DO IPCA-E E DA TAXA DE JUROS DA CADERNETA DE POUPANÇA, RESPECTIVAMENTE, PASSANDO A INCIDIR, A PARTIR DE 09/12/2021, EXCLUSIVAMENTE A TAXA SELIC SOBRE O SALDO DEVEDOR, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 113/2021. MANTÉM-SE, NO MAIS, A SENTENÇA RECORRIDA. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO PARCIAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5009074-90.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 13)**

**RECORRENTE: MARILDA VELOSO GASPARINI (AUTOR)  
ADVOGADO(A): ELIZABETH LOPES DA SILVA (OAB ES027427)  
ADVOGADO(A): WISLEY OLIVEIRA DA SILVA (OAB ES018249)**

**RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)  
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA  
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO, NA ÍNTegra, A SENTENÇA RECORRIDA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NA REGRA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

#### **RECURSO CÍVEL N° 5004099-15.2021.4.02.5006/ES (PAUTA: 14)**

**RECORRENTE:** MARIA ELINETE DA CUNHA FREITAS RIBEIRO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANTONIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO (OAB ES009588)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE REAJUSTE PROSPECTIVO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, COMPREENDIDO O PERÍODO POSTERIOR À PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA ADI 5090 E, QUANTO AO PEDIDO DE REAJUSTE DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS EM RELAÇÃO A PERÍODO PRETÉRITO, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

#### **RECURSO CÍVEL N° 5018656-17.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 16)**

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

Encerrou-se a sessão às 12:55 horas, tendo sido julgado(s) 12 processo(s).

Vitória, 09 de maio de 2025.